

Julgamentos necessários

A falta de quórum no Congresso Nacional, a partir desta semana, pode representar a salvação dos mandatos de cinco deputados e um senador acusados pela Comissão Parlamentar de Inquérito que apurou as denúncias de irregularidades na tramitação do Orçamento Geral da União no Legislativo. O fato, por mais condescendente que possa ser diante da realidade de que a campanha eleitoral suspende, na prática, as atividades parlamentares, é lamentável.

Não se trata de exigir a punição dos acusados, como chegaram a fazer certos segmentos sociais, mas pura e simplesmente de sustentar a necessidade de seu julgamento. Em outras ocasiões, este jornal analisou o desenrolar dos acontecimentos relacionados com a referida CPI. Sempre, independentemente de quem fossem os envolvidos, sustentou-se que a vigência dos princípios democráticos exige o império da Lei e da Justiça. Isso significa que as condenações a priori, baseadas apenas em indícios e denúncias, são tão injustas e intoleráveis quanto a impunidade.

É inerente à democracia que acusados dos mesmos delitos sejam submetidos a processos semelhantes. A Constituição de 1988, seguindo a trajetória liberal e democrática de todas as Cartas dignas desse nome, consagrhou esse princípio logo na abertura do título e do capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos. "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...", diz a Constituição no caput de seu artigo 50.

O fato de que os acusados pela CPI não estejam sendo julgados — ou pelo menos ainda não estejam sendo julgados — pela Justiça sob a acusação de delitos penais ou civis, mas sim pelo próprio Legislativo e sob a acusação de conduta incompatível com o decoro parlamentar nos termos da Constituição e do Regimento das Casas Legislativas, sob nenhum aspecto altera a exigência de igualdade dos processados.

O tempo, como tantas vezes ocorre, pode contribuir para que a Justiça prevaleça ao fazer com que, pelo distanciamento em relação aos fatos, os julgamentos se processem livres de passionismos e outras influências extra-legais. É um axioma, contudo, que a Justiça quando tarda, falha; pois a duração dos processos deve ser a estritamente necessária para a apuração da verdade. Retardar as absolvições ou condenações com outras finalidades que não a coleta e análise das provas e depoimentos é adiar e tolher a Justiça. Isso se torna tanto mais verdadeiro na medida em que a demora possa significar a inaplicabilidade das penas previstas para os casos de condenação.

O não julgamento dos seis parlamentares — quer no sentido da cassação ou da absolvição — devido à falta de quórum não pode ser comparado à prescrição das penas na Justiça, pois as duas situações são inteiramente diversas. Não cassar ou não absolver os indiciados que ainda aguardam processo é uma injustiça equivalente à que teria ocorrido se algum dos já julgados tiver sido condenado ou absolvido indevidamente.

Outro aspecto relacionado com as cassações dos envolvidos no escândalo do Orçamento, que merece a condenação da opinião pública, é a hipótese de que esses, tornados inelegíveis pela decisão do Parlamento, tentem uma "reencarnação eleitoral" através de parentes. Nesse caso, não estaremos diante de uma ilegalidade, mas de uma imoralidade. Obviamente, não existe óbice legal à candidatura de familiares dos cassados, já que cada cidadão no pleno gozo de seus direitos é elegível. O imoral está em explorar a boa-fé ou a ignorância das pessoas pouco informadas, disputando as eleições através de indivíduos que, na verdade, não passam de ventriloquos políticos. O caso, é preciso que se diga, nada tem a ver com as candidaturas de parentes de políticos cassados arbitrariamente durante o regime militar.